

TC S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50
NIRE 35.300.566.521

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 2024**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 26 de junho de 2024, às 11h, via plataforma Microsoft Teams, em conformidade com o artigo 25, parágrafo quinto, do Estatuto Social, e com o artigo 26 do Regimento Interno do Conselho de Administração.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **PRESENÇA:** Instalou-se a reunião com a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme artigo 25, §3º, do Estatuto Social e artigo 27 do Regimento Interno do Conselho de Administração. Presentes os membros: (i) Eduardo Pasqualino Barone, Presidente do Conselho de Administração; (ii) Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho, Vice Presidente do Conselho de Administração; (iii) Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho; (iv) Marcelo Henrique Souza da Silva e (v) Israel Calebe Massa;
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Eduardo Pasqualino Barone** e secretariados pelo Sr. **Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho**.
5. **ORDEM DO DIA:** Reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia para deliberar sobre: **(i)** a Proposta da Administração a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 18 de julho de 2024, às 11 horas, de forma exclusivamente digital ("AGE") que tratará sobre (1) Aprovar a aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas de emissão da Dibran Holding Financeira Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.695.543/0001-20, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº 318, Bloco A, 8º e 9º andar, conjuntos 802 e 901, bairro República, CEP 01046-010 ("Operação"), em atendimento ao artigo 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") ("Proposta da Administração" e "Ordem do Dia da AGE", respectivamente); **(ii)** o edital de convocação e respectiva convocação da AGE da Companhia; e **(iii)** autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Reunião, após o exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração presentes deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o quanto segue:

6.1. Aprovar a Proposta da Administração nos termos constantes do Anexo I à presente Ata, a ser submetida à AGE;

6.2. Aprovar o edital de convocação e respectiva convocação da AGE da Companhia, para deliberar sobre a Ordem do Dia da AGE.

6.3. Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à efetivação da deliberação anteriores.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem quisesse se manifestar e ante a ausência de manifestações, foram encerrados os trabalhos da reunião e lavrada ata em livro próprio, devidamente aprovada e assinada por todos os presentes:

São Paulo, 26 de junho de 2024.

(assinaturas na próxima página)

(página de assinaturas da Reunião do Conselho de Administração da TC S.A. no dia 26 de junho de 2024)

Mesa:

Eduardo Pasqualino Barone

Presidente

**Pedro Geraldo Bernardo de
Albuquerque Filho**

Secretário e Conselheiro

Membros do Conselho de Administração Presentes:

Eduardo Pasqualino Barone

Pedro Geraldo Bernardo de Albuquerque Filho

Marcelo Henrique Souza da Silva

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho

Israel Calebe Massa

TC S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 26.345.998/0001-50

NIRE 35.300.566.521

ANEXO I

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária
18 de julho de 2024

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024**

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

I. OBJETO

Ficam os senhores acionistas convidados a participarem, nos termos desta Proposta da Administração, da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada em 18 de julho de 2024 às 11:00 horas ("AGE"), para examinar, discutir e votar acerca da seguinte ordem do dia:

1. Aprovar a aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas de emissão da Dibran Holding Financeira Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.695.543/0001-20, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº 318, Bloco A, 8º e 9º andar, conjuntos 802 e 901, bairro República, CEP 01046-010 ("Operação"), em atendimento ao artigo 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.").

1.1. Consigne-se que, não obstante as deliberações que serão tomadas na Assembleia em relação à matéria indicada no item 1 acima, o fechamento da Operação estará, em qualquer hipótese, sujeito à satisfação e/ou renúncia, conforme aplicável, das condições precedentes, obrigações e demais termos e condições estabelecidos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 09 de junho de 2022 entre, de um lado, Carlos Luiz Zapparoli, Silvia Maria Araújo Zapparoli, Luiz Carlos Zapparoli e Paulo César Zapparoli, como Vendedores, e, do outro lado, TC S.A., como Compradora, e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Dibran Holding Financeira Ltda. e Renata Meirelles Rodrigues Zapparoli.

Desse modo, as seções que seguem analisarão o item acima enumerado, constante da ordem do dia da AGE, com as justificativas que levaram a administração a formular a presente Proposta.

II. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS

Os documentos relativos às matérias a serem discutidas na AGE estão à disposição dos senhores acionistas na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.tc.com.br/>), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (<http://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

III. LOCAL DA AGE

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem na AGE, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1830, Torre 2 - 5º andar - conjunto 52, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-900, nos termos do §3º do art. 4º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("RCVM 81").

IV. INFORMAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA AGE

Conforme indicado acima, a AGE será realizada de maneira exclusivamente digital, observando o disposto na RCVM 81, e não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGE.

O acionista poderá participar da AGE por Plataforma Digital no dia da AGE.

As orientações de participação estão detalhadas abaixo:

1. PARTICIPAÇÃO POR MEIO DA PLATAFORMA DIGITAL

a. Solicitação de acesso

Para participar da AGE por meio da plataforma digital, os Senhores Acionistas deverão enviar e-mail para o endereço ri@tc.com.br até o dia 16 de julho de 2024 manifestando seu interesse em participar da AGE dessa forma e solicitando o link de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso").

A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGE, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGE, conforme abaixo.

Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., para participar da AGE os acionistas deverão apresentar via digitalizada dos seguintes documentos:

- (i) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (ii) comprovante ou extrato de ações escriturais, expedido pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, no máximo, 3 (três) dias úteis antes da data da realização da AGE;
- (iii) procuração em caso de participação por meio de representante; e/ou
- (iv) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da realização da AGE.

O representante do **acionista pessoa jurídica** deverá apresentar via digitalizada dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social consolidado; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGE como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a acionista pessoa jurídica.

No tocante aos **fundos de investimento**, a representação dos cotistas na AGE caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a Solicitação de Acesso cópia do regulamento consolidado do fundo.

Com relação à **participação por meio de procurador**, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos

termos do artigo 126, §1º, da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1.º e § 2.º, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou tendo sido assinada por certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1.º, da Lei das S.A.; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser vertidos para o português por tradutor juramentado.

Após a verificação da regularidade e completude dos documentos enviados para participação na AGE, a Companhia enviará um link para o endereço de e-mail informado na Solicitação de Acesso contendo o formulário de cadastramento para participação na AGE por meio da plataforma digital Teams ("Plataforma Digital").

Uma vez realizado o cadastro, após confirmado e validado pela Companhia, o acionista receberá, até 24 horas antes da AGE, link e senha de acesso à Plataforma Digital. As instruções e informações de acesso serão individuais e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista não receba link e senha de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGE, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail ri@tc.com.br, com até, no máximo, 12 horas de antecedência do horário de início da Assembleia Geral, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da AGE os acionistas que não efetuem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções, link e senha de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima.

A Companhia também solicita que, no dia da Assembleia Geral, os acionistas habilitados acessem a Plataforma Digital com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para início dos trabalhos, com o objetivo de permitir a validação de acesso e participação de todos os acionistas. O acesso à Assembleia Geral não será permitido depois do início dos trabalhos.

Nos termos da RCV 81, serão considerados presentes à AGE os acionistas que tenham registrado sua presença na ocorrência da Assembleia Geral, no sistema eletrônico de

participação a distância, de acordo com as orientações acima. Assim, eventuais manifestações na Assembleia Geral deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da Assembleia Geral.

b. Participação e Votação

Sem prejuízo das informações a serem oportunamente prestadas a V. Sas., na ocasião do início da AGE, a administração da Companhia informa que, para melhor condução dos trabalhos, em regra todos os participantes que acessarem a AGE deverão iniciar a sua participação na AGE com seus microfones desativados, sendo necessário o organizador do evento liberá-los.

Os participantes deverão permanecer com seus microfones em modo mudo, podendo ser habilitados quando quiserem se manifestar, mediante solicitação de manifestação à mesa, enviada exclusivamente por meio da função “Chat” ou “Levantar a Mão”.

A Companhia esclarece que não é e não será responsável por quaisquer problemas operacionais ou de conexão do acionista, bem como por quaisquer outros problemas externos à Companhia que possam dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGE por meio da Plataforma Digital, sendo de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização das plataformas para participação na AGE.

A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

A Companhia também não poderá disponibilizar suporte técnico remoto aos participantes no tocante à utilização do sistema eletrônico durante a AGE. Em função disso, lembramos que sua experiência poderá variar de acordo com o browser e configurações de seu equipamento (computador ou celular).

Por essa razão, reitera-se a recomendação de que os participantes se familiarizem e testem a Plataforma Digital, através do link <https://www.microsoft.com/pt-br/microsoft-teams>, com antecedência à realização da AGE.

A AGE será integralmente gravada pela Companhia. A Companhia reserva-se o direito de utilizar quaisquer informações constantes da gravação da AGE para: (i) registro das manifestações dos participantes e também para visualização dos documentos apresentados durante a AGE; (ii) registro da autenticidade e segurança das comunicações durante a AGE; (iii) registro da presença e dos votos proferidos pelos participantes; (iv) cumprimento de eventuais ordens legais de autoridades competentes; e (v) defesa da Companhia, seus administradores e terceiros contratados, em qualquer esfera judicial, arbitral, regulatória ou administrativa.

Os acionistas se comprometem a não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGE.

Eventuais declarações de voto, dissidências ou protestos poderão ser encaminhados à Companhia por escrito, endereçados ao e-mail ri@tc.com.br até o final da AGE. Solicitamos aos participantes que enviem manifestações de voto, dissidências ou protestos por e-mail que comuniquem tal envio à Companhia, durante a realização da AGE, por meio de mensagem

enviada pela função “Chat” ou “Levantar a Mão”, a fim de que os organizadores do evento possam confirmar o recebimento do referido e-mail antes do encerramento dos trabalhos da AGE.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da AGE.

Para otimizar os trâmites e a condução da AGE, salvo se a mesa indicar orientação diversa, quando uma matéria for colocada em votação, os participantes que estiverem de acordo com sua aprovação não deverão se manifestar. Nesse caso, o silêncio do participante (ausência de qualquer manifestação) será entendido e computado como aprovação da matéria.

Diferentemente, aqueles que queiram se manifestar, rejeitar a matéria, registrar abstenção ou, ainda, conforme o caso, alterar as orientações de voto dadas por meio do boletim de voto a distância, deverão utilizar a ferramenta “Chat” ou “Levantar a Mão”.

Após o término das votações, os trabalhos da AGE serão suspensos para lavratura da ata. Uma vez lavrada a ata, esta será projetada para visualização dos participantes por um período, findo o qual, inexistindo manifestação, a ata será declarada aprovada e a AGE encerrada.

Eventuais informações complementares relativas à participação na AGE por meio do sistema eletrônico, se aplicáveis, poderão ser disponibilizadas nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://ri.tc.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>) ou, conforme o caso, prestadas aos senhores acionistas antes do início dos trabalhos da AGE.

2. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Em conformidade com o artigo 125 da Lei das S.A. e artigo 12, §4º do Estatuto Social da Companhia, a Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito a voto. Não havendo quórum suficiente para a instalação, a Assembleia instalar-se-á, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas titulares de ações com direito a voto.

3. APROVAÇÃO DAS MATÉRIAS OBJETO DA ORDEM DO DIA

As deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, desconsideradas as abstenções (art. 129 da Lei das S.A.).

4. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL

Os trabalhos da assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., artigo 130, caput), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A.,

artigo 130, § 2º).

Desse modo, a administração propõe que a ata da Assembleia Geral seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do art. 47, § 2º, da RCV 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da AGE por meio do sistema eletrônico ou a distância será feito pelo presidente ou secretário da mesa.

5. ANÁLISE DAS MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA

O objetivo desta seção é analisar as matérias submetidas à apreciação de V.Sas. na AGE, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos Senhores Acionistas.

1.1. Aprovar a aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas de emissão da Dibran Holding Financeira Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.695.543/0001-20, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº 318, Bloco A, 8º e 9º andar, conjuntos 802 e 901, bairro República, CEP 01046-010 (“Operação”), em atendimento ao artigo 256 da Lei das S.A.

A administração da Companhia submete à aprovação dos acionistas da Companhia proposta de aquisição, pela Companhia, da totalidade das quotas de emissão da **Dibran Holding Financeira Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.695.543/0001-20, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº 318, Bloco A, 8º e 9º andar, conjuntos 802 e 901, bairro República, CEP 01046-010 (“Dibran”) e, de forma indireta, da totalidade das quotas de emissão da **Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, controlada da Dibran (“DTVM”), em atendimento ao artigo 256, § 1º, da Lei das S.A. (“Operação”).

A Dibran possui como único ativo a DTVM, que possui atuação no mercado de capitais Brasileiro desde 1968 e é uma das mais conceituadas e tradicionais distribuidoras de títulos e valores mobiliários independentes do mercado. Como DTVM, presta um serviço diferenciado com tradição e segurança. Com a fundação da BM&F em 1985 a Dibran comprou o título #133 e teve um importante papel como *dealer* do Banco Central; com a criação dos mini contratos futuros de dólar e índice se desenvolveu como *market maker* se destacando nos mercados futuros. A Dibran também tem um importante papel no mercado de Câmbio, atualmente sua principal operação e com mais de 20 anos de experiência tem uma base sólida e cativa de clientes importadores e exportadores, sua abrangência também inclui o mercado de turismo com negociação de papel moeda.

A Operação será submetida à prévia aprovação em AGE uma vez que o preço médio de cada quota da DTVM ultrapassa 1,5x (uma vez e meia) o valor do lucro líquido da ação ou quota, na forma do inciso II (c) do artigo 256 da Lei das S.A. Cabe frisar que, para fins da elaboração do laudo de avaliação para fins do artigo 256, inciso II, da Lei das S.A., foi considerado apenas o patrimônio líquido da DTVM, tendo em vista que a Dibran possui como único ativo as quotas de emissão da DTVM, e não possui passivos, de forma que não há qualquer impacto ou modificação nas conclusões inseridas no referido laudo.

Consigne-se que o fechamento da Operação estará, em qualquer hipótese, sujeito à satisfação e/ou renúncia, conforme aplicável, das condições precedentes, obrigações e demais termos e condições estabelecidos no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 09 de junho de 2022 entre, de um lado, Carlos Luiz Zapparoli, Silvia Maria Araújo Zapparoli, Luiz Carlos Zapparoli e Paulo César Zapparoli, como Vendedores, e, do outro lado, TC S.A., como Compradora, e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Dibran Holding Financeira Ltda. e Renata Meirelles Rodrigues Zapparoli.

A Administração da Companhia recomenda a aprovação da Operação, e indica que as informações relativas à Operação se encontram no **Anexo I** desta Proposta.

Os laudos de avaliação para a aquisição da totalidade da participação societária na Dibran e, indiretamente, da DTVM, preparado pela RRA Contabilidade Auditoria e Consultoria, para fins do artigo 256, §1º da Lei das S.A. está disponível para consulta no **Anexo II** desta Proposta.

Cabe ressaltar que a Operação ensejará o direito de retirada dos acionistas dissidentes e ausentes na AGE, conforme previsto no inciso II e §2º do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, visto que (i) o preço de aquisição por quota da DTVM ultrapassou em 1,5x (uma vez e meia) o maior dos três valores de que trata o inciso II do referido artigo, o que se evidencia da avaliação do patrimônio líquido da DTVM a valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação constante do **Anexo II** desta Proposta; e (ii) as ações de emissão da Companhia não integram índice geral representativo de carteira de valores mobiliários admitido à negociação no mercado de valores mobiliários, no Brasil ou no exterior, definido pela CVM, nos termos do artigo 137, inciso II, da Lei das S.A.

V. CONCLUSÃO

Pelos motivos expostos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos Senhores Acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

ANEXO I – Informações sobre a Aquisição de Controle (Anexo G à RCVM 81)

1. Descrever o negócio

Nos termos do Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, celebrado em 09 de junho de 2022 entre, de um lado, Carlos Luiz Zapparoli, Silvia Maria Araújo Zapparoli, Luiz Carlos Zapparoli e Paulo César Zapparoli, como Vendedores, e, do outro lado, TC S.A., como Compradora, e, ainda, na qualidade de intervenientes anuentes, Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., Dibran Holding Financeira Ltda. e Renata Meirelles Rodrigues Zapparoli (“Contrato”), a Operação consiste na aquisição da totalidade do capital social da Dibran Holding Financeira Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.695.543/0001-20, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº 318, Bloco A, 8º e 9º andar, conjuntos 802 e 901, bairro República, CEP 01046-010 (“Dibran”) e, indiretamente, da totalidade do capital social da Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“DTVM”) pela Companhia.

2. Informar a razão, estatutária ou legal, pela qual o negócio foi submetido à aprovação da assembleia

A Operação será submetida à prévia aprovação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia uma vez que o preço médio de cada quota da DTVM ultrapassa 1,5x (uma vez e meia) o valor do lucro líquido da quota da DTVM, na forma do inciso II (c) do artigo 256 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. Relativamente à sociedade cujo controle foi ou será adquirido:

a. Informar o nome e qualificação

Dibran Holding Financeira Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.695.543/0001-20, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº 318, Bloco A, 8º e 9º andar, conjuntos 802 e 901, bairro República, CEP 01046-010; e

Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.280.490/0001-84, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Ipiranga, nº. 318, Bloco A, 8º andar, conjunto 802, e 9º andar, conjunto 901, bairro República, CEP 01046-010.

b. Número de ações ou quotas de cada classe ou espécie emitidas

Na presente data, o capital social da Dibran é composto por 15.850.000 quotas, enquanto o capital social da DTVM é composto por 18.000.000 quotas. Não houve emissão de quotas em razão da Operação.

c. Listar todos os controladores ou integrantes do bloco de controle, diretos ou indiretos, e sua participação no capital social, caso sejam partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Na presente data, a Dibran é controlada pelo Sr. Carlos Luiz Zapparoli, que é titular de 75,99% das quotas de sua emissão, e a DTVM é controlada pela Dibran, que é titular de 100% das quotas de sua emissão. Não existem controladores ou integrantes do bloco de controle da Dibran que sejam partes relacionadas da Companhia.

d. Para cada classe ou espécie de ações ou quota da sociedade cujo controle será adquirido, informar:

i. Cotação mínima, média e máxima de cada ano, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 3 (três) anos

ii. Cotação mínima, média e máxima de cada trimestre, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 2 (dois) anos

iii. Cotação mínima, média e máxima de cada mês, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 6 (seis) meses

iv. Cotação média, nos mercados em que são negociadas, nos últimos 90 dias

Não aplicável, tendo em vista que a Dibran e a DTVM são sociedades limitadas e, portanto, não têm ações negociadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado.

v. Valor de patrimônio líquido a preços de mercado, se a informação estiver disponível;

Destacamos que, uma vez que a Dibran atualmente não possui quaisquer transações ou movimentos operacionais e contábeis, e possui em seu ativo apenas a participação societária na DTVM, e não possui qualquer passivo, foi considerado apenas o valor de patrimônio líquido da DTVM para fins do laudo de avaliação preparado pela empresa avaliadora RRA Contabilidade Auditoria e Consultoria, nos termos do inciso II, artigo 256 da Lei das S.A., na forma do **Anexo II** à presente proposta, na data base de 13 de outubro de 2022 ("Laudo").

De acordo com o Laudo, o valor do patrimônio líquido a preço de mercado da DTVM corresponde a R\$ 14.633 mil, o que equivale a R\$ 0,8129 por quota de sua emissão.

vi. Valor do lucro líquido anual nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente

Dibran

Exercício Social	Valor do Lucro Líquido Anual
2023	R\$ 0,00
2022	R\$ 0,00

DTVM

Exercício Social	Valor do Lucro Líquido Anual
2023	R\$ 243.765,99
2022	R\$ 449.617,93

4. Principais termos e condições do negócio, incluindo:

a. Identificação dos vendedores

Vendedor	CPF/MF
Carlos Luiz Zapparoli	497.096.668-00
Silvia Maria Araújo Zapparoli	105.297.398-10
Luiz Carlos Zapparoli	266.800.288-50
Paulo César Zapparoli	278.847.268-40

b. Número total de ações ou quotas adquiridas ou a serem adquiridas

A Companhia irá adquirir 15.850.000 quotas da Dibran, representando a totalidade do seu capital social e, indiretamente, 18.000.000 quotas da DTVM, representando a totalidade do seu capital social.

c. Preço total

O preço total a ser pago pela Companhia para a aquisição das quotas da Dibran (e, indiretamente, das quotas da DTVM) será de R\$ 8.500.00,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), devidamente atualizado pela variação positiva do CDI desde a celebração do Contrato até a data de fechamento da Operação, sujeito a ajuste de preço em decorrência de eventual variação do patrimônio líquido da Dibran entre a celebração do Contrato até a data de fechamento da Operação e aos demais termos e condições do Contrato, todos usuais para este tipo de operação.

d. Preço por ação ou quota de cada espécie ou classe

O preço por quota da Dibran a ser pago pela Companhia para a aquisição das quotas da Dibran (e, indiretamente, da DTVM) corresponde a R\$ 0,5362776.

e. Forma de pagamento

O pagamento ocorrerá na data de fechamento da Operação, mediante transferência bancária de fundos imediatamente disponíveis.

f. Condições suspensivas e resolutivas a que está sujeito o negócio

A consumação da Operação está sujeita à verificação, até a data de fechamento, das seguintes condições precedentes: (i) ausência de restrições legais à sua implementação; (ii) obtenção da aprovação do Banco Central para a sua implementação; e (iii) a aprovação da Operação em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia; (iv) verificação de que as declarações e garantias das Partes continuam completas, precisas, verdadeiras e corretas; (v) o cumprimento das obrigações assumidas pelas Partes nos termos do Contrato; (vi) a não ocorrência de efeito material adverso, conforme definido no Contrato; (vii) a obtenção do registro de agente de custódia da DTVM; (viii) a inexistência de processos administrativos e/ou processos administrativos sancionadores em curso envolvendo a Dibran e/ou a DTVM, bem como a entrega pela Dibran e DTVM das respectivas certidões negativas atestando a inexistência de tais processos e/ou procedimentos; (ix) a obtenção de manifestação formal da CVM e da BSM Supervisão de Mercados com relação à regularização dos atos apontados em Relatório de Auditoria e Ofício de Alerta, conforme definidos no Contrato, e ao seu encerramento; (x) a obtenção da aprovação das contas da administração da Dibran com relação aos exercícios sociais findos em 31.12.2021, 31.12.2020, 31.12.2019, 31.12.2018 e 31.12.2017; (xi) a celebração de contrato de locação de imóvel com relação ao aluguel dos imóveis indicados no Contrato; e (xii) a apuração, pela Companhia, que a realização da Operação não importará em uma ou mais contingências que possam gerar perda em valor igual ou superior a R\$ 2 milhões.

g. Resumo das declarações e garantias dos vendedores

Na data da celebração do Contrato e até a data de fechamento da Operação, os Vendedores prestam à Companhia as seguintes declarações e garantias: (i) validade e vinculação do Contrato para os Vendedores e para a Dibran e a DTVM; (ii) existência de poderes da Dibran e da DTVM;

(iii) capacidade e legitimidade dos Vendedores; (iv) autorização e ausência de violação com relação à celebração, formalização e cumprimento do Contrato e dos seus documentos acessórios; (v) ausência de litígios em relação à Dibran e à DTVM, exceto aquelas listadas no Contrato; (vi) inexistência de obrigações relacionadas à intermediação do negócio; (vii) existência de recursos para adimplemento das obrigações previstas no Contrato; (viii) regularidade das atividades da Dibran e da DTVM; (ix) validade da composição do capital social da Dibran; (x) ausência de filiais; (xi) ausência de outras participações e associações por parte da Dibran e da DTVM; (xii) cumprimento da DTVM em relação às obrigações regulatórias; (xiii) validade e completude das informações constantes das demonstrações financeiras da Dibran e da DTVM; (xiv) ausência de endividamento; (xv) regularidade das contas a receber, ativos e passivos; (xvi) ausência de eventos extraordinários e regularidade da condução dos negócios; (xvii) regularidade dos livros e registros contábeis; (xviii) não verificação de insolvência; (xix) titularidade de direitos de propriedade intelectual sobre os ativos indicados no Contrato; (xx) regularidade do recolhimento de tributos da Dibran e da DTVM; (xxi) adimplência em relação a questões trabalhistas e previdenciárias, ambientais, imobiliárias e cíveis; (xxii) ausência de violação a contratos da Dibran e da DTVM; (xxiii) cumprimento às leis e práticas anticorrupção, dentre outras.

Na data da celebração do Contrato e até a data de fechamento da Operação, a Companhia presta aos Vendedores as seguintes declarações e garantias: (i) validade e vinculação do Contrato para a Companhia; (ii) existência de poderes da Companhia; (iii) capacidade e legitimidade da Companhia; (iv) autorização e ausência de violação com relação à celebração, formalização e cumprimento do Contrato e dos seus documentos acessórios; (v) ausência de litígios em relação à Companhia que possam afetar a consumação da Operação; (vi) existência de recursos para adimplemento das obrigações previstas no Contrato; (vii) não verificação de insolvência; (viii) cumprimento às leis e práticas concorrenciais e anticorrupção, dentre outras; (ix) ausência de preenchimento do requisito de faturamento bruto previsto na legislação antitruste; e (x) desconhecimento de fatos que possam afetar a consumação da Operação.

h. Regras sobre indenização dos compradores

Os Vendedores deverão indenizar a Companhia de qualquer perda incorrida decorrente ou resultante de (i) violação de declaração ou garantia prestada pelos Vendedores no Contrato; e/ou (ii) inexecução de obrigação assumida pelos Vendedores e/ou pela Dibran e/ou a DTVM no Contrato; e/ou (iii) quaisquer atos, fatos, eventos ou omissões, de qualquer natureza, ocorridos ou cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou na data de fechamento da Operação (inclusive), envolvendo ou relacionados à Dibran e/ou a DTVM, aos Vendedores, suas sucessoras ou quaisquer de suas respectivas subsidiárias e partes relacionadas; e/ou (iv) evicção ou qualquer outro defeito ou vício decorrente de atos, fatos, eventos ou omissões atribuíveis aos Vendedores que porventura possa afetar a validade e/ou eficácia da Operação, dentre outras hipóteses.

i. Aprovações governamentais necessárias

A Operação está condicionada à aprovação do BACEN.

j. Garantias outorgadas

Não foram outorgadas garantias além daquelas descritas no item “g” acima.

5. Descrever o propósito do negócio

Esta Operação visa a integração do Ecossistema do grupo, potencializando a fase transacional da Companhia e o modelo *one-stop-shop* da plataforma para investidores. Será uma alternativa para os clientes da Companhia e clientes das mais diversas comunidades, acessarem rapidamente o mercado de capitais, sem a necessidade de sair do ambiente da plataforma oferecida pela Companhia.

6. Fornecer análise dos benefícios, custos e riscos do negócio

A Operação apresenta sinergias e geração de valor, uma vez que o TC é a maior comunidade de investidores da América Latina. A Companhia pretende impulsionar investidores para elevar o mercado financeiro brasileiro através da democratização do acesso à informação, educação financeira, inteligência analítica e conexões de mentes inquietas, sendo a plataforma que levará investidores e o mercado financeiro a um novo patamar.

Os custos da Operação são os valores pagos aos assessores externos e o preço pago aos Vendedores pela aquisição da Dibran.

Os riscos da Operação seriam aqueles já tradicionalmente conhecidos pelos atuantes neste segmento, especificamente os de caráter técnico-operacional, de mercado, tributários e de regulação.

7. Informar quais custos serão incorridos pela companhia caso o negócio não seja aprovado

Caso o negócio não seja aprovado, os custos a serem incorridos pela Companhia serão os honorários e despesas incorridos com os assessores externos do processo, os quais envolvem assessoria jurídica, financeira, fiscal e contábil, que auxiliaram na execução das etapas de *due diligence*, avaliação econômico-financeira e modelagem financeira e estruturação do negócio.

8. Descrever as fontes de recursos para o negócio

Recursos próprios.

9. Descrever os planos dos administradores para a companhia cujo controle foi ou será adquirido

A aquisição visa organizar a oferta pelas categorias de serviços e ferramentas que prestamos aos usuários: informação, educação, dados e a comunidade. E a corretora complementar esse ecossistema sendo o quinto e o principal pilar da companhia.

Nesse momento de consolidação de mercado, nos propomos a ser a corretora dos Traders (de *traders* para *traders*) e vemos uma oportunidade única de ser a terceira via do mercado.

10. Fornecer declaração justificada dos administradores recomendando aprovação do negócio

A Operação está em linha com a estratégia de crescimento da Companhia, com ênfase em ser a melhor corretora de *traders* do Brasil. Integraremos a maior comunidade de *traders* da América Latina com a corretora, com uma experiência e atendimentos 100% focados nos clientes *traders*. Essa aquisição representa um marco para a Companhia e tem alto potencial de sinergias operacionais e financeiras, e a integração dos negócios adquiridos.

Desta forma, a administração da Companhia recomenda a aprovação do negócio, visto que a

aquisição atende a estratégia da Companhia, criando valor para os seus acionistas.

11. Descrever qualquer relação societária existente, ainda que indireta, entre:

- a. Qualquer dos vendedores ou a sociedade cujo controle foi ou será alienado; e**
- b. Partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto**

A Dibran, a DTVM e os Vendedores não possuem qualquer relação societária, direta ou indireta, com a Companhia ou com suas partes relacionadas.

12. Informar detalhes de qualquer negócio realizado nos últimos 2 (dois) anos por partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da sociedade cujo controle foi ou será adquirido

Nos últimos 2 (dois) anos, não foram realizados, por partes relacionadas à Companhia, quaisquer negócios com participações societárias ou outros valores mobiliários ou títulos de dívida da Dibran e/ou da DTVM.

13. Fornecer cópia de todos os estudos e laudos de avaliação, preparados pela companhia ou por terceiros, que subsidiaram a negociação do preço de aquisição

O laudo de avaliação para a aquisição do controle acionário da Dibran, preparado pela RRA Contabilidade Auditoria e Consultoria, para fins do artigo 256, §1º da Lei das S.A. e para verificação das hipóteses previstas no inciso II, artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, está disponível para consulta no **Anexo II** à Proposta.

14. Em relação a terceiros que prepararam estudos ou laudos de avaliação

a. Informar o nome

RRA Contabilidade Auditoria e Consultoria (“RRA”).

b. Descrever sua capacitação

A RRA é conceituada no mercado internacional, especializada em auditoria, consultoria, assessoria financeira, *risk advisory* e consultoria tributária em temas relacionados à avaliação econômico-financeira, negócios, intangíveis e instrumentos financeiros para diversos fins entre os quais M&A, novos negócios, planejamento estratégico e para atendimento às normas contábeis, regulamento fiscal e societário.

c. Descrever como foram selecionados

A seleção da RRA pela administração da Companhia se deu pela sua experiência em trabalhos do mesmo gênero.

d. Informar se são partes relacionadas à companhia, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A RRA não é parte relacionada da Companhia, nos termos das regras contábeis brasileiras aplicáveis.

ANEXO II – Laudo de Avaliação

TC Traders Club S.A.

**Laudo de Avaliação
relativo à aquisição da
Dibran Holding Financeira Ltda. e Dibran
Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
em 9 de junho de 2022**

Artigo 256 da Lei 6.404/76

Estritamente confidencial

TC Traders Club S.A.

Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, 758, 7º andar, Itaim Bibi
CEP 04532-000, São Paulo-SP, Brasil

A/C Israel Massa

Prezado,

Conforme solicitado por V.Sa. a RRA Contabilidade, Auditoria e Consultoria ("RRA") apresenta o laudo de avaliação econômico-financeira ("Relatório") do valor das quotas relacionados à aquisição da Dibran Holding Financeira Ltda. e Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Dibran" ou "Adquirida") em 9 de junho de 2021 ("data-da aquisição").

O presente Relatório contém as análises de representatividade aplicáveis de acordo com o Artigo 256 da Lei 6.404/76.

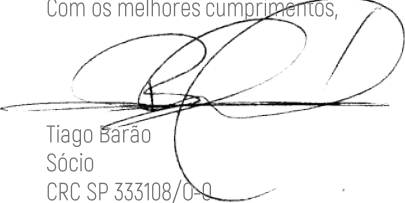
Este Relatório e o seu conteúdo não pode ser citado, referido ou mostrado a quaisquer outras partes sem o prévio consentimento escrito da RRA, com a exceção de que o TC Traders Club S.A. ("TC") ou "Adquirente") pode divulgar o Relatório aos seus órgãos de governança e acionistas, ao seu auditor, consultores fiscais ou jurídicos para revisão consistente com a finalidade e uso pretendido do Relatório. Não aceitamos qualquer responsabilidade ou obrigação para com qualquer outra pessoa que não seja a TC, ou para com tal parte a quem tenhamos concordado por escrito em aceitar um dever de cuidado em relação a este Relatório, e consequentemente, se tais outras pessoas optarem por confiar em qualquer um dos conteúdos deste Relatório, fazem-no por sua própria conta e risco.

É importante destacar que não investigamos de forma independente, bem como não foi aplicado nenhum processo de auditoria nas informações fornecidas pela Administração. Conforme mencionado em nosso contrato, nossa análise está sujeita às limitações gerais descritas nesse Relatório.

As conclusões aqui expressas estão sujeitas à secção de limitações gerais. O Relatório descreve a finalidade, utilização e âmbito da análise, as nossas metodologias e premissas, e apresenta as nossas conclusões e análises. O conteúdo do nosso Relatório foi revisto pela Administração da TC, que nos confirmou a sua exatidão factual.

O nosso Relatório não tem em conta eventos ou circunstâncias que surjam após a data deste Relatório e não temos qualquer responsabilidade de atualizar o Relatório para tais eventos ou circunstâncias. Por favor, não hesite em contactar-nos se tiver alguma dúvida sobre este compromisso ou se pudermos ser de alguma outra ajuda.

Com os melhores cumprimentos,



Tiago Barão
Sócio
CRC SP 333108/O-0
RRA Contabilidade Auditoria e Consultoria

13 de outubro de 2022

Conteúdo

Sumário Executivo	4
Informações da Adquirida e Resumo da Transação	7
Análises Requeridas Artigo 256 da Lei 6.404/76	11
Avaliação	15
Anexos	19
Limitações Gerais	22

Sumário Executivo

Sumário Executivo

Objetivo e Escopo do Trabalho

Objetivo

A RRA foi nomeada pelo TC ("Adquirente") para execução das análises de representatividade aplicáveis de acordo com o Artigo 256 da Lei 6.404/76, no contexto da aquisição pelo TC das empresas Dibran Holding Financeira Ltda. e Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Dibran" ou "Adquirida") em 9 de junho de 2021 ("data-da aquisição").

Escopo do Trabalho

O desenvolvimento do trabalho incluiu:

- Levantamento de dados da Adquirida, informações e análises da Administração prévias ao fechamento da Transação;
- Discussões com a Administração para entendimentos de certos aspectos do Adquirida e da Transação;
- Levantamento de dados do ambiente de negócios e macroeconômicos na data da transação para fins de avaliação econômico financeira;
- Elaboração do modelo de avaliação financeira com intuito de subsidiar a análise dos quesitos previstos no Artigo 256 da Lei 6.404/76;
- Compilação e análise dos dados fornecidos a respeito da Adquirida e aplicação dos procedimentos previstos no Artigo 256 da Lei 6.404/76.
- As análises apresentadas neste Laudo foram desenvolvidas por profissionais da RRA com informações fornecidas pela Administração da Adquirida e por fontes de terceiros públicas ou privadas.

A avaliação aqui apresentada tomou como base a posição patrimonial da Adquirida na sua data-base, e as informações obtidas anteriormente à data de emissão desta. Como o trabalho visa a refletir as perspectivas das partes envolvidas à época da Transação, eventos subsequentes entre a database e a data de elaboração desta avaliação não foram considerados em nossa projeções, em especial sinergias capturadas na integração da Adquirida pelo TC.

Arcabouço do Artigo 256 da Lei 6.404/76

Os procedimentos dispostos no Artigo 256 da Lei 6.404/76, preveem os limites para o qual a Adquirente deverá convocar seus acionistas para deliberar sobre uma aquisição. A texto do artigo em questão observa que:

"Art. 256. A compra, por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de deliberação da assembléia-geral da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, sempre que:

I - O preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (artigo 247, parágrafo único); ou

II - o preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir indicados:

a) cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação;

b) valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);

c) valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente."

Conclusão

Com base em nossas análises concluímos que o valor do lucro líquido por quota é superior a 15 vezes o resultado líquido (no caso, prejuízo líquido) anual por ação nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente, conforme Artigo 256, inciso II, item c, da Lei 6.404/76.

Sumário Executivo

Resultado das análises - Artigo 256 da Lei 6.404/76

De acordo com as informações fornecidas a respeito da Adquirida, efetuamos a avaliação dos quesitos constantes nos incisos I e II do Artigo 256 da Lei 6.404/76, conforme segue descrito no quadro resumo abaixo:

Descrição	Exigências avaliadas	Avaliado	Dibran Holding	Dibran DTVM	Racional
I - O preço de compra constituir, para a compradora, investimento relevante (artigo 247, parágrafo único); ou	Relevancia do investimento	Sim	Não relevante	Não relevante	O investimento é considerado não relevante, uma vez que o valor da aquisição não ultrapassa os limites estabelecidos com relação ao patrimônio líquido da Adquirente, de 10% e 15% em conjunto, respectivamente. (Valor do investimento (R\$8.500 mil) / Patrimônio líquido da Adquirida (R\$589.711 mil) = 1,44% Com base no balancete da Dibran DTVM em 30/04/2022 e ITR 30/06/2022 da Adquirente]
a) cotação média das ações em bolsa ou no mercado de balcão organizado, durante os noventa dias anteriores à data da contratação;	Cotação média das ações em bolsa	Não	n/a	n/a	As empresas adquiridas não possuem ações negociadas em bolsa. Portanto, não se aplica.
II - O preço médio de cada ação ou quota ultrapassar uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores a seguir indicados:	b) valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º);	Sim	n/a	Não ultrapassou	Para determinação do Patrimônio Líquido a Valor de Mercado analisamos as demonstrações financeiras auditadas da Adquirida (Dibran DTVM) de 31/12/2021 e balancete de 30/04/2022 e observamos que os títulos e valores mobiliários representam 88% e 97% do total de ativos, respectivamente, e, de acordo com a divulgação nas demonstrações financeiras, estão marcadas a mercado. Não identificamos outros ativos relevantes a serem avaliados a mercado (O preço médio de cada ação ou quota = R\$8.500 mil / 18.000.000 quotas = R\$0,4722/quota < Patrimônio líquido da Dibran DTVM a preços de mercado = R\$14.633 mil / 18.000.000 quotas = R\$0,8129/quota]
c) valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.	Valor do Lucro Líquido, por quota	Sim	n/a	Ultrapassou	Para determinação do Lucro Líquido por ação (i) calculamos o valor presente dos lucros líquidos projetados em nossa avaliação econômico financeira e (ii) comparamos com o valor médio do lucro líquido por quota atualizado dos últimos dois exercícios sociais. Observamos que nos 2 últimos exercícios sociais da Adquirida (Dibran DTVM) houve prejuízo. Deste modo, o valor presente dos lucros líquidos projetados ultrapassa 15 vezes o prejuízo por quota dos 2 últimos exercícios sociais.

Informações da Adquirida e Resumo da Transação

Informações da Adquirida

Perfil da Adquirida

A Dibran Holding

A Dibran Holding Financeira Ltda. ("Dibran Holding") possui objeto social específico de participação em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e detém, na data da Transação, a totalidade das Quotas da Dibran DTVM.



A Dibran DTVM

A Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Dibran DTVM") é uma distribuidora de títulos e valores mobiliários devidamente autorizada a funcionar pela CVM e pelo Banco Central, que tem por objeto a (i) intermediação de operações (a) em mercados regulamentados de valores mobiliários, como Bolsas de Valores e Bolsas de Mercadoria e Futuros, mercados de balcão organizado e não organizado, incluindo a intermediação de ofertas públicas de distribuição de títulos e valores mobiliários; e (b) de câmbio; e (ii) compra e venda de títulos e valores mobiliários por conta própria e/ou por conta e ordem de terceiros.

Estrutura Societária

De acordo com o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, datado de 9 de junho de 2021, a seguinte é a composição do Capital Social da Adquirida:

	Dibran Holding		Dibran DTVM	
Sócio	Valor Nominal (em Reais)	% do total do Capital Social	Valor Nominal (em Reais)	% do total do Capital Social
Pessoas físicas	15.850.000	100%	-	-
Dibran Holding Financeira Ltda	-	-	18.000.000	100%
TOTAL	15.850.000	100%	18.000.000	100%

Resumo e Racional da Transação

De acordo com o Fato Relevante divulgado pelo TC em 9 de junho de 2022, a aquisição é parte importante do plano da Adquirente para acelerar o início do projeto da TC Investimentos, que trará negociação para dentro do ambiente do TC. De acordo com o Fato Relevante, trata-se de um grande marco para o TC e uma evolução natural da plataforma da Adquirente, com verticalização de novas áreas para a venda de produtos financeiros e expansão de oportunidades de investimentos.

Essa nova linha de negócios da Adquirente conta com significativos diferenciais competitivos, como a expertise tecnológica do TC e, principalmente, os milhares de usuários cadastrados na plataforma do TC, que já investem ou desejam investir, e poderão executar suas ordens no mesmo ambiente onde já acompanham informações e análises do mercado, e os conteúdos da comunidade.

De acordo com o Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças, datado de 9 de junho de 2021, o TC Traders Club S.A., CNPJ/ME 26.345.998/0001-50, intenciona adquirir diretamente 100% (cem por cento) das quotas da Dibran Holding Financeira Ltda., CNPJ/ME 33.695.543/0001-20, e indiretamente 100% das quotas da Dibran Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ/ME 62.280.490/0001-84, pelo preço de aquisição base de R\$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), sendo R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de Parcela do Sinal e R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), devidamente atualizado pela variação positiva do CDI até a Data de Fechamento.

Informações da Adquirida

Informações Contábeis

Em 14 de setembro de 2022, a RRA teve acesso a declaração de seu representante legal da Dibran Holding de que:

"(...) desde a abertura da empresa em 22 de maio de 2019 até hoje se encontra sem movimentos (inativa) e sem faturamento contábil, o regime de tributação é Lucro Presumido".

Com base nesta declaração de que a Dibran Holding não possui quaisquer transações ou movimentos operacionais e contábeis, e considerando que a Dibran Holding possui apenas a participação societária na Dibran DTVM, nossas análises ficam restritas às Informações Contábeis da Dibran DTVM. As Informações Contábeis da Dibran DTVM foram disponibilizadas pela Administração do TC. A data base de nossas análises é 30 de abril de 2022, data base descrita no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para definição do preço de aquisição.

DRE Histórica (Dibran DTVM)

R\$ mil	31/12/2020	31/12/2021	30/04/2022
Receitas operacionais	639	958	696
Despesas operacionais	(2.632)	(2.872)	(927)
EBITDA	(1.993)	(1.914)	(230)
Margem EBITDA	-312%	-200%	-33%
Depreciação e amortização	-	-	-
EBIT	(1.993)	(1.914)	(230)
Margem EBIT	-312%	-200%	-33%
Resultado financeiro	-	-	-
EBT	(1.993)	(1.914)	(230)
IR & CSLL	-	-	-
Prejuízo líquido	(1.993)	(1.914)	(230)
Margem	-312%	-200%	-33%
Número de quotas	18.000.000	18.000.000	18.000.000
Prejuízo por quota (em R\$)	(0,1107)	(0,1063)	(0,0128)

Informações da Adquirida

Informações Contábeis

Balanço Patrimonial Histórico (Dibran DTVM)

R\$ mil	31/12/2020	31/12/2021	30/04/2022
Ativos	19.162	16.883	15.158
Ativo circulante	19.090	16.814	15.097
Disponibilidades	472	1.875	292
Instrumentos financeiros	18.564	14.881	14.708
Outros créditos	54	58	97
Ativo não circulante	72	69	61
Investimentos	5	5	5
Imobilizado	67	64	56
Passivo e Patrimônio líquido	19.162	16.883	15.158
Passivo circulante	2.391	2.021	525
Instrumentos financeiros	1.859	1.500	1
Outras obrigações	532	521	524
Patrimônio líquido	16.771	14.862	14.633
Capital social	18.000	18.000	18.000
Ajustes de avaliação patrimonial	(26)	(21)	(20)
Resultados acumulados	(1.203)	(3.117)	(3.347)
Número de quotas	18.000.000	18.000.000	18.000.000
Patrimônio líquido por quota (em R\$)	0,9317	0,8257	0,8129



Análises Requeridas Artigo 256 da Lei 6.404/76

Análises Requeridas

Artigo 256 da Lei 6.404/76

Inciso I – Relevância do Investimento

O inciso I do Artigo 256 da Lei 6.404/76 trata que a compra por companhia aberta, do controle de qualquer sociedade mercantil, dependerá de deliberação da assembleia-geral da compradora, especialmente convocada para conhecer da operação, sempre que "o preço de compra constituir para a compradora, investimento relevante". A definição de investimento relevante está prevista no Artigo 247 da Lei 6.404/76, parágrafo único, e observa que:

"Art.247 – Parágrafo Único. Considera-se relevante o investimento:

a) Em cada sociedade coligada ou controlada, se o valor contábil é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia

b) No conjunto das sociedades coligadas e controladas, se o valor contábil é igual ou superior a 15% (quinze por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia"

Desta forma, seguem os cálculos efetuados para a definição da relevância do investimento:

Descrição	
Valor da Aquisição (R\$ mil)	8.500
Quantidade de quotas	18.000.000
Preço pago por quota (R\$/ quota)	0,472
Patrimônio Líquido da Adquirente (R\$ mil) (*)	589.711
% do investimento em relação ao Patrimônio Líquido da Adquirente	1,44%

(*) De acordo com o ITR de 30/06/2022 da Adquirente

Assim, de acordo a regra prevista no Inciso I do Artigo 256 da Lei 6.404/76 o investimento não é considerando relevante uma vez que o valor investido, é inferior a 10% do Patrimônio Líquido do Adquirente, individualmente por empresa, e inferior a 15% conjuntamente como Grupo.

Análises Requeridas

Artigo 256 da Lei 6.404/76

Inciso II – Item b – Valor do Patrimônio Líquido a Mercado, por quota

O inciso II, item b, do Artigo 256 da Lei 6.404/76 trata de aferir se preço médio de cada quota ultrapassa uma vez e meia o valor de patrimônio líquido (artigo 248) da ação ou quota, avaliado o patrimônio a preços de mercado (artigo 183, § 1º),

"Art. 183. No balanço, os elementos do ativo serão avaliados segundo os seguintes critérios: (...) § 1º Para efeitos do disposto neste artigo, considera-se valor justo: a) das matérias-primas e dos bens em almoxarifado, o preço pelo qual possam ser repostos, mediante compra no mercado; b) dos bens ou direitos destinados à venda, o preço líquido de realização mediante venda no mercado, deduzidos os impostos e demais despesas necessárias para a venda, e a margem de lucro; c) dos investimentos, o valor líquido pelo qual possam ser alienados a terceiros. d) dos instrumentos financeiros, o valor que pode se obter em um mercado ativo, decorrente de transação não compulsória realizada entre partes independentes(...)"

Desta forma, seguem nossas análises para avaliação do patrimônio líquido a preços de mercado:

- i. O saldo de "disponibilidades" é representado por caixa e saldos bancários de liquidez imediata, cujo valor contábil equivale ao valor de mercado.
- ii. Observamos nas demonstrações financeiras auditadas da Adquirida (Dibran DTVM) de 31/12/2021 e no balancete de 30/04/2022 que o saldo de "instrumentos financeiros" (títulos e valores mobiliários representam) representa 88% e 97% do total de ativos, respectivamente, e, de acordo com a divulgação nas demonstrações financeiras, estão marcadas a mercado.
- iii. Além da irrelevância do saldo, o saldo de "outros créditos" referem-se a créditos diversos como despesas antecipadas, adiantamentos e tributos a recuperar cujos valores contábeis devem se aproximar dos valores de mercado.
- iv. Observamos pelo balancete que o saldo de "investimentos" refere-se a obras de arte. Não há maiores detalhes disponíveis que permitam a avaliação a mercado, mas concluímos pela irrelevância do saldo.
- v. Além da irrelevância do saldo de "imobilizado", entendemos que, pela natureza das operações da Adquirida, os ativos imobilizados são preponderantemente computadores, instalações e mobiliário, cujo valor contábil deve se aproximar do valor de mercado.
- vi. Do balancete da Adquirida observamos que o saldo de "outras obrigações" refere-se substancialmente a tributos a recolher, cujos valores contábeis devem se aproximar dos valores de mercado.

Balanço Patrimonial (Dibran DTVM)

R\$ mil	Valor contábil	Valor de mercado
Ativos	15.158	15.158
Disponibilidades	292	292 i
Instrumentos financeiros	14.708	14.708 ii
Outros créditos	97	97 iii
Investimentos	5	5 iv
Imobilizado	56	56 v
Passivos	525	525
Instrumentos financeiros	1	1
Outras obrigações	524	524 vi
Patrimônio líquido	14.633	14.633

Quantidade de quotas	18.000.000
Patrimônio líquido por quota (em R\$)/ quota	0,8129
Limite para o preço da quota adquirida (1,5x)	1,2194

Valor da Aquisição (R\$ mil)	8.500
Quantidade de quotas	18.000.000
Preço pago por quota (R\$/ quota)	0,472

Ultrapassa o limite estabelecido? Não	(0,747)
--	----------------

Análises Requeridas

Artigo 256 da Lei 6.404/76

Inciso II – Item c – Valor do Lucro Líquido a Mercado, por quota

O inciso II, item c, do Artigo 256 da Lei 6.404/76 trata de aferir se preço médio de cada quota ultrapassa uma vez e meia o valor do lucro líquido da ação ou quota, que não poderá ser superior a 15 (quinze) vezes o lucro líquido anual por ação (artigo 187 n. VII) nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente.

Efetuamos os cálculos do limite de valor do lucro líquido por quota com base (i) no valor presente dos lucros líquidos projetados em nossa avaliação econômico financeira e (ii) o valor médio do lucro líquido por quota atualizado dos últimos dois exercícios sociais.

Para tal, considerando que a data base de nossas análises é 30 de abril de 2022 (data base descrita no Contrato de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças para definição do preço de aquisição), adotamos os valores de resultado líquido por quota dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2022, corrigidos monetariamente pelo índice IPCA, divulgado pela IBGE.

Para a determinação do valor do lucro líquido por quota, procedemos à avaliação econômico financeira pelo método de rentabilidade futura. Os resultados líquidos foram descontados para o cálculo do seu valor presente.

Efetuamos a comparação de 1,5x o preço pago por quota com o valor presente do lucro líquido por quota e constatamos que não ultrapassa o limite estabelecido.

Por sua vez, efetuamos a comparação de 15x o prejuízo líquido anual por quota nos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atualizado monetariamente, com o valor presente do lucro líquido por quota, e constatamos que ultrapassa o limite estabelecido.

A tabela ao lado demonstra o resultado dessas análises:

Descrição	2020	2021	Data-base
Valor da Aquisição (R\$ mil)			8.500
Quantidade de quotas			18.000.000
Preço pago por quota (R\$/ quota)			0,4722
Limite para o preço da quota adquirida (1,5x)			0,7083
Prejuízo líquido (R\$ mil)	(1.993)	(1.914)	
Número de quotas	18.000.000	18.000.000	
Prejuízo por quota (R\$/quota)	(0,1107)	(0,1063)	
Fator de atualização (IPCA) (*)	14,79%	11,96%	
Prejuízo por quota corrigido monetariamente (R\$/quota)	(0,1271)	(0,1191)	
Limite para o preço da quota adquirida (15x)	(1,9064)	(1,7858)	
Valor Presente do Lucro líquido (R\$ mil)	7.464	7.464	7.464
Número de quotas	18.000.000	18.000.000	18.000.000
Valor Presente do Lucro líquido/ quota (R\$/quota)	0,4147	0,4147	0,4147
Ultrapassa o limite estabelecido de 15x o histórico? SIM	2,32	2,20	
Ultrapassa o limite estabelecido de 1,5x o preço pago? NÃO			(0,29)

(*) IPCA acumulado de jan/2021 e jan/2022 a abril/2022, respectivamente. Fonte: IBGE

Avaliação

Metodologia de Avaliação

Income Approach

A abordagem de renda se concentra na capacidade de produção de renda do ativo em questão. A premissa subjacente a esta abordagem é que o valor de um ativo pode ser medido pelo valor atual do benefício econômico líquido (receitas de caixa menos despesas de caixa) a serem recebidas ao longo da vida útil do bem em questão. Os passos seguidos na aplicação desta abordagem incluem a estimativa dos fluxos de caixa esperados após impostos atribuíveis ao ativo ao longo de sua vida útil e a conversão destes fluxos de caixa após impostos para o valor presente através de "desconto". O processo de desconto utiliza uma taxa de retorno, que contabiliza tanto o valor temporal do dinheiro quanto os fatores de risco do investimento. Além do valor econômico associado ao ativo objeto, o valor também é derivado da futura amortização do ativo nas jurisdições onde for apropriado. A amortização serve para reduzir a renda antes dos impostos, criando assim um "escudo fiscal". O valor presente tanto dos fluxos de caixa após os impostos ao longo da vida útil do ativo como da economia de caixa do escudo fiscal são totalizados para chegar a uma indicação do Valor Justo do ativo.

Algumas variações da Abordagem de Renda são detalhadas como se segue:

Multi-Period Excess Earnings Method (MEEM)

A premissa subjacente a este método é que o valor de um ativo pode ser medido pelo valor atual do benefício econômico líquido (receitas menos despesas de caixa) a ser recebido ao longo da vida útil do ativo objeto. Os passos seguidos na aplicação deste método incluem a estimativa dos fluxos de caixa esperados após impostos atribuíveis ao ativo por um período finito de anos, incluindo um retorno sobre outros ativos empregados na geração dos fluxos de caixa.

O fluxo de caixa disponível após impostos é então descontado para valor presente para obter uma indicação de valor para o ativo sujeito.

Market Approach

Abordagem de Mercado mede o valor baseado no que outros compradores no mercado pagaram por ativos, que podem ser considerados razoavelmente similares aos que estão sendo avaliados. Quando a Abordagem de Mercado é utilizada, são coletados dados sobre os preços pagos por ativos razoavelmente comparáveis. São feitos ajustes nos preços pagos por ativos similares para compensar as diferenças entre ativos razoavelmente similares e o ativo que está sendo avaliado.

Entretanto, o mercado pode não reconhecer o valor contributivo de certos ativos especiais e anexos que são tipicamente adicionados como parte do empreendimento comercial em andamento. Na abordagem de mercado, a deterioração física e a obsolescência funcional e econômica são refletidas e medidas pelo mercado. A aplicação da Abordagem de Mercado resulta em uma estimativa do preço razoavelmente esperado a ser realizado a partir da venda do ativo em subjacente.

Cost Approach

A Abordagem de Custos baseia-se na premissa de que um investidor prudente não pagaria mais por um ativo do que seu custo de substituição ou reprodução. Para chegar a uma estimativa do Valor Justo usando a Abordagem de Custo, o custo atual de substituição novo ou custo de reprodução novo é primeiro determinado para os ativos sujeitos.

- **Custo de Substituição Novo:** Definido como o custo atual de produção ou construção de um novo item similar tendo a utilidade equivalente mais próxima à do bem que está sendo avaliado.
- **Custo de Reprodução Novo:** O custo de reprodução novo é o custo atual de duplicar um novo item idêntico. É o custo atual de produção de uma réplica exata. O valor justo é então estimado ajustando o custo de reprodução novo pela perda de valor devido à deterioração física e obsolescência funcional e econômica para cada ativo.
- **Depreciação física** - Uma redução no valor causado pelo "desgaste", decadência, deterioração devido à idade e perda não impedida pela manutenção atual.
- **Obsolescência funcional** - A perda de valor causada por fatores internos resultando em uma diminuição da capacidade do ativo de servir ao propósito para o qual foi fabricado. Pode surgir de sobre capacidade, inadequação ou mudanças na tecnologia que afetam o ativo.
- **Obsolescência econômica** - A perda de valor causada por condições adversas externas à propriedade, tais como forças econômicas externas, forças industriais, etc.

Informações Projetadas

DRE projetada

R\$ mil	2020	2021	2022 4 meses	2022 8 meses	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas operacionais	639	958	696	1.392	3.270	4.228	4.512	4.775	5.053
Despesas operacionais	(2.632)	(2.872)	(927)	(1.853)	(2.903)	(3.005)	(3.110)	(3.227)	(3.348)
EBITDA	(1.993)	(1.914)	(230)	(461)	367	1.224	1.402	1.548	1.706
Margem EBITDA	-312%	-200%	-33%	-33%	11%	29%	31%	32%	34%
Depreciação	-	-	-	(7)	(8)	(9)	(9)	(10)	(11)
EBIT	(1.993)	(1.914)	(230)	(468)	359	1.215	1.393	1.538	1.694
Margem EBIT	-312%	-200%	-33%	-34%	11%	29%	31%	32%	34%
Resultado financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EBT	(1.993)	(1.914)	(230)	(468)	359	1.215	1.393	1.538	1.694
IR & CSLL	-	-	-	-	(120)	(462)	(533)	(591)	(654)
Lucro (prejuízo) líquido	(1.993)	(1.914)	(230)	(468)	240	753	860	947	1.041
Margem	-312%	-200%	-33%	-34%	7%	18%	19%	20%	21%

Principais premissas

Receitas Operacionais líquidas: As receitas históricas apresentaram crescimento de 49,9% entre 2020 e 2021 e de 118% entre 2021 e 2022 (considerando o período de 4 meses de 2022, proporcionalizado). Para os anos subsequentes projetamos um decaimento dessa taxa de crescimento sendo 56,6% para 2023, 29,3% para 2024, 6,7% para 2025, e 5,8% para 2026 e 2027, de modo que o crescimento se aproxime das projeções de taxa de crescimento do PIB.

Despesas Operacionais: As despesas operacionais históricas apresentaram crescimento de 9,1 entre 2020 e 2021 e redução de -3,2% entre 2021 e 2022 (considerando o período de 4 meses de 2022, proporcionalizado), indicando que as despesas operacionais não guardam correlação direta com a receita. Para os anos subsequentes projetamos um crescimento das despesas operacionais de acordo com as projeções de inflação (IPCA) de 4,4% para 2023, 3,5% para 2024, 3,5% para 2025, 3,8% para 2026 e 3,7% para 2027.

IR & CSLL: Adotamos o regime do Lucro Real para o período de projeção explícito (2022-2027). Desta forma, o imposto de renda foi calculado à alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida de adicional de 10% sobre os lucros que excederem R\$ 240 no ano, e a contribuição social foi calculada à alíquota de 15%, alíquotas essas divulgadas nas demonstrações financeiras auditadas relativas a 31 de dezembro de 2021.

Informações Projetadas

Lucro líquido, descontado

R\$ mil		2022 8 meses	2023	2024	2025	2026	2027
Lucro (prejuízo) líquido		(468)	240	753	860	947	1.041
WACC	13,6%						
Fator de desconto	1,00	0,96	0,86	0,76	0,67	0,59	0,52
Lucro (prejuízo) líquido, descontado		(448)	206	571	574	557	538

Perpetuidade

Lucro líquido, terminal	1.041
Taxa de desconto na perpetuidade	13,6%
Inflação na perpetuidade	3,8%
Taxa de crescimento real na perpetuidade	0,0%
Fator de desconto na perpetuidade	0,52
Valor Presente do Lucro líquido na perpetuidade	5.466

Lucro líquido por quota

Lucro (prejuízo) líquido, descontado	1.998
Valor Presente do Lucro líquido na perpetuidade	5.466
Valor Presente do Lucro líquido	7.464
Número de quotas	18.000.000
Valor Presente do Lucro líquido/ quota (R\$/quota)	0,414

Principais premissas

Taxa de desconto: Conforme descrito anteriormente, adotamos o Custo Médio Ponderado de Capital (WACC) como base para a estimativa da taxa de desconto aplicada às projeções de lucro líquido futuros da Adquirida.

Perpetuidade: Após o término do período projetivo explícito, consideramos a perpetuidade, que contempla todos os lucros a serem gerados após o último ano da projeção. A perpetuidade geralmente é estimada pelo uso do modelo de crescimento constante. Este modelo assume que, após o fim do período projetivo, o lucro líquido terá um crescimento constante baseado no último ano do período projetivo. Não consideramos crescimento real na perpetuidade.

Anexos

Taxa de Desconto

Taxa de Desconto

CAPM

Beta Desalavancado	0,46	[1]
D/E - market	182,5%	[1]
Tax shield	0,0%	
Beta Alavancado	1,29	
Prêmio de Risco de Mercado	5,5%	[2]
Taxa Livre de Risco (RF EUA)	3,5%	[3]
Risco-País	3,1%	[4]
Diferencial de Inflação	1,4%	[5]
Prêmio de Risco Específico	8,1%	[6]

CAPM (ke)

23,4%

WACC

% Debt	64,6%
% Equity	35,4%
Custo da dívida	11,3%
Cost of equity	23,4%
WACC	15,6%

[1] Com base na média das empresas do setor. Fonte: Damodaran

[2] RRA: O prêmio de risco de mercado é baseado no prêmio de risco histórico e expectativas de prêmio de risco futuro. Fonte: Kroll

[3] Baseado na taxa anual de dívida americana: Fonte: FED - média histórica de T-bonds de 20 anos. Fonte: Kroll

[4] De Ipeadata - JP Morgan - EMBI+

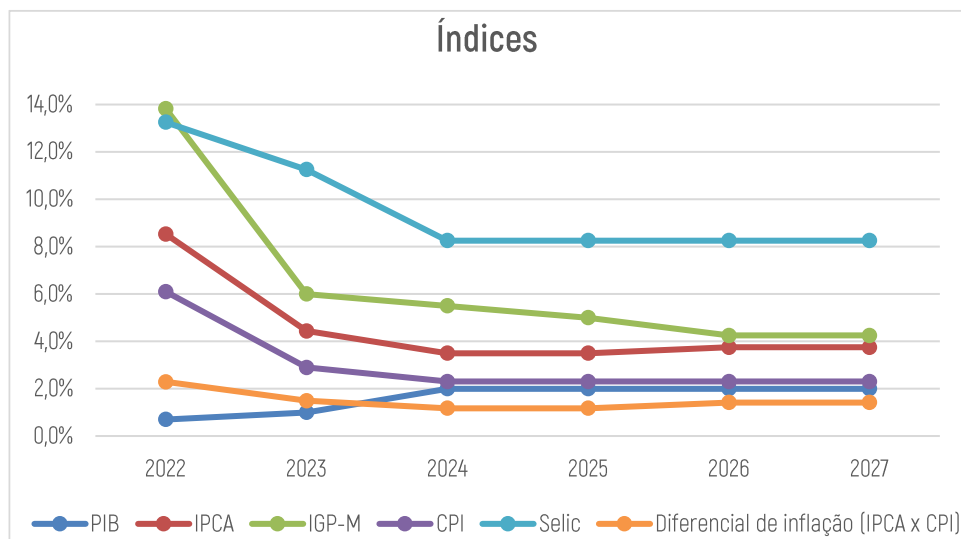
[5] Fonte: Survey of Professional Forecasters e Banco Central do Brasil

[6] Considera o prêmio de risco pelo tamanho. Fonte: Duff Phelps, LLC

Indicadores

Índices

Índices		2022	2023	2024	2025	2026	2027
PIB	%	0,7%	1,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%
IPCA	%	8,5%	4,4%	3,5%	3,5%	3,8%	3,8%
IGP-M	%	13,8%	6,0%	5,5%	5,0%	4,3%	4,3%
CPI	%	6,1%	2,9%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%
Selic	%	13,3%	11,3%	8,3%	8,3%	8,3%	8,3%
Diferencial de inflação (IPCA x CPI)	%	2,3%	1,5%	1,2%	1,2%	1,4%	1,4%



Limitações Gerais

Limitações Gerais

- Nossa análise é baseada em informações fornecidas pela Administração. De acordo com as práticas profissionais, a análise é derivada da aplicação da Abordagem da Renda utilizando a metodologia do Fluxo de Caixa Descontado.
- Para atingir o objetivo do trabalho de Avaliação Econômico-Financeira, foram aplicados procedimentos sempre baseados em fatos históricos, econômicos e de mercado. Os valores apresentados nesse relatório são resultantes da análise de dados históricos (financeiros e gerenciais), além de projeções de eventos futuros.
- Os comentários apresentados neste relatório foram desenvolvidos por profissionais da RRA com informações fornecidas pela Administração, assim como por fontes externas, quando indicado.
- Nenhum dos sócios ou profissionais da equipe RRA que participou da elaboração deste trabalho tem qualquer interesse financeiro na Adquirente ou na Adquirida, caracterizando, assim, sua independência. Os honorários estimados para a execução deste trabalho não foram baseados e não têm qualquer relação com os resultados aqui reportados.
- Este trabalho foi desenvolvido com base em informações fornecidas pela Administração, que foram consideradas verdadeiras, uma vez que não é parte do escopo deste projeto qualquer tipo de procedimento de auditoria. Por não ter realizado procedimentos de auditoria, a RRA não pode assumir responsabilidades com relação às informações históricas utilizadas neste relatório.
- As projeções têm como base as informações extraídas das informações financeiras disponibilizadas pela Administração, experiências adquiridas em reuniões e discussões com a Administração.
- Fez parte do nosso trabalho obter informações com a Administração que julgamos confiáveis, sendo a responsabilidade pela sua veracidade exclusivamente da administração da Administração.
- Não foram efetuadas investigações sobre os títulos de propriedade da Adquirida, nem verificações da existência de ônus ou gravames;
- A RRA não tem responsabilidade de atualizar este relatório para eventos e circunstâncias que ocorram após a data-base.
- Nosso trabalho não contempla nenhum processo de auditoria e/ou assessoria tributária e, portanto, não consideramos nesta avaliação quaisquer contingências que não estejam registradas contabilmente pela Adquirida na data-base.
- Não fez parte do nosso escopo a mensuração e/ou definição do preço de aquisição, envolvendo eventuais pagamentos contingente, earnouts, ou outras formas de potenciais contraprestações.
- Não fez parte do nosso trabalho fornecer planilhas eletrônicas e/ou modelos financeiros que suportaram nossas análises.
- A expectativa/estimativa de valor justo da Adquirida contida neste relatório foi calculada com base na metodologia do FCD o que não reflete, necessariamente, o eventual preço de negociação da mesma. Vale ressaltar que a metodologia do FCD apresenta algumas limitações, conforme mencionado neste relatório.
- Este relatório, as estimativas/expectativas, bem como as conclusões apresentadas, são para o uso exclusivo da Adquirente. Sendo assim, a Administração e suas partes relacionadas não podem distribuir este documento para outras partes
- Este relatório foi preparado para o propósito descrito no nosso contrato, e não deverá ser utilizado para nenhum outro fim. A RRA não assumirá nenhuma responsabilidade por nenhum terceiro e nem em caso de o relatório ser usado fora do propósito mencionado.
- Este trabalho não se configura em laudo de PPA.
- Algumas informações financeiras históricas usadas na nossa avaliação foram derivadas de informações financeiras auditadas e/ ou não auditadas e são da responsabilidade da Administração. As informações financeiras podem incluir divulgações requeridas pelos princípios contábeis geralmente aceitos. Não realizamos uma verificação independente da exatidão ou completude dos dados fornecidos.
- Não assumimos qualquer responsabilidade por quaisquer decisões contábeis ou fiscais, que são de responsabilidade da Administração. Entendemos que a Administração assume responsabilidade por qualquer questão contábil ou fiscal relacionada aos ativos por nós analisados, e pela utilização final do nosso Relatório.
- Qualquer usuário deste relatório deve estar ciente das condições que nortearam este trabalho.
- Nossa avaliação é realizada com base em elementos que são razoavelmente esperados, portanto, não leva em consideração possíveis eventos extraordinários e imprevisíveis (novo regulamento para as empresas, mudanças na legislação tributária, catástrofes naturais, eventos políticos e sociais, nacionalizações, entre outros).
- Nossa avaliação foi baseada nas melhores informações e estimativas disponíveis. No entanto, como qualquer projeção engloba risco e incertezas, os resultados reais podem apresentar diferença quando comparados às projeções realizadas.



Contabilidade

Auditoria e consultoria

RRA Contabilidade, Auditoria e Consultoria

RRA is an accounting, auditing and consulting firm headquartered in Campinas and branch in São Paulo, offering high quality accounting, labor, tax, audit and financial services. We offer security and transparency, guaranteeing secrecy of the information and agility serving our clients.

Our commitment is to always provide accounting services, consultancy and audit differentiated and personalized with the highest quality and efficiency, RRA maintains the philosophy of permanent technical updating of our staff, enabling them to run their accounting services with security and technical support providing total security to our customers.

<https://rracontabil.com.br/>

All Rights Reserved.